



LEI MUNICIPAL N° 5.737, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Autoriza a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos municipais da Administração Direta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado, no âmbito da Administração Direta, a reajustar os níveis básicos de vencimentos e salários dos servidores municipais em 5,5% (cinco e meio por cento).

Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput deste artigo, não se aplicará para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias.

Art. 2° O disposto no artigo anterior aplica-se, nas mesmas bases e condições, no cálculo de proventos dos aposentados e pensionistas.


Art. 3° O salário família a ser pago por dependente, concomitantemente com os vencimentos, salários e proventos, obedecerá ao disposto na legislação federal vigente.

Art. 4° Os encargos decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal


DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n° LIX.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria da Fazenda

Guaratinguetá, 18 de março de 2025.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
SERVIDORES 5,50%

Cálculos elaborados em atendimento ao Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber:

DESCRIÇÃO	3º QUADRIMESTRE DE 2024	PREVISÃO PARA 2025	PREVISÃO PARA 2026	PREVISÃO PARA 2027
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:	564.903.296,36	575.093.393,33	595.848.014,38	616.704.111,88
DESPESA COM PESSOAL:	209.060.561,05	223.538.065,84	233.261.971,70	241.682.728,89
% SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:	37,01%	38,87%	39,15%	39,19%

DESPESA DE PESSOAL	VALORES MENSAIS SEM REAJUSTE	VALORES MENSAIS COM REAJUSTE 5,50%	IMPACTO MENSAL
VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	13.595.626,42	14.316.276,67	720.650,25
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS+FGTS)	2.770.402,39	2.915.256,53	144.854,14
13º SALÁRIO	1.363.835,73	1.435.961,10	72.125,37
1/3 S/ FÉRIAS	454.611,91	478.653,70	24.041,79
TOTAL	18.184.476,46	19.146.148,00	961.671,54

DESPESA SERVIDORES COM REAJUSTE (5,50%)	VALORES MENSAIS	PREVISÃO PARA 2025 (10/12 avos)	PREVISÃO PARA 2026	PREVISÃO PARA 2027
VENCIMENTO E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	720.650,25	7.206.502,50	9.023.982,43	9.349.748,20
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS+FGTS)	144.854,14	1.448.541,40	1.813.863,54	1.879.344,01
13º SALÁRIO	72.125,37	721.253,66	903.153,83	935.757,68
1/3 S/ FÉRIAS	24.041,79	240.417,89	301.051,28	311.919,23
TOTAL	961.671,54	9.616.715,44	12.042.051,08	12.476.769,12

% PARCIAL S/ RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:	1,6722%	2,0210%	2,0281%
IMPACTO TOTAL NAS DESPESAS COM PESSOAL:	233.154.781,28	245.304.022,78	254.159.498,01
% TOTAL S/ RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:	40,54%	41,17%	41,21%

Notas Explicativas:

1. Projeção do impacto sobre valores mensais a serem fixados, referente aos Servidores Municipais.
2. O Quadro de Despesa demonstra os valores de remuneração, com base na folha de salários de fevereiro de 2025, com estimativa orçamentária para 2025, 2026, 2027 de acordo com o PPA e LDO.
3. O presente impacto orçamentário e financeiro foi elaborado conforme Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
4. O percentual apurado de Despesas com Pessoal encontra-se dentro dos limites estabelecidos nos artigos 20 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
5. O presente Impacto foi calculado com valores retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2025.


Tânia Mara Reis de Souza Rodrigues da Silva
Secretária Municipal da Fazenda